



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.157/2019

De 2 de agosto de 2019.

**INSTITUI O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO
CORAL MUNICIPAL COM RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Implantação do Coral Municipal do município de Patos.

Art. 2º Através do Projeto, o município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:

I - Coral Municipal de Patos terá como objetivo fomentar e promover o desenvolvimento artístico musical aos participantes e a preservação da cultura do Canto Coral.

Art. 3º As atividades do Coral Municipal de Patos serão desenvolvidas por uma Equipe Técnico-Artística composta por um(a) Maestro (Maestrina), um(a) Pianista, um(a) Preparador(a) Vocal e um(a) Coreógrafo(a).

Art. 4º Coral Municipal será coordenado voluntariamente por uma Diretoria eleita entre seus integrantes (FUNDAP), composta pelo Secretário, Presidente, Vice-Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), Diretor(a) Cultural e Marketing, 1º Secretário(a) Geral e 2º Secretário(a) Geral, além de Maestro (Maestrina).

Art. 5º A Secretaria Municipal da FUNDAP fica autorizada a celebrar convênios que se fizerem necessários a execução desta Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 2 de agosto de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

Publicado no D. O. P. E.

Em: 05 / 08 / 19

A
Funcionário

Autoria: Vereador Edvar Sátiro Dantas Araújo

109/19